



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.195/98 DE 31 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza a doação de área para a construção da sede própria do Colégio Estadual de Segundo Grau”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **Aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado, a doar área de sua propriedade para a construção da sede própria do Colégio Estadual de Segundo Grau, neste município.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás,
aos 31 dias do mês de março de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito